



1031

Câmara Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

Indicação No. 731/97

Senhor Presidente

INDICO, nos termos regimentais, seja oficiado ao Sr. Chefe do Executivo, no sentido de que a Guarda Civil Municipal, tenha sua área de atuação, ou seja, o município de Barueri, dividida em quatro setores, de acordo com os acidentes geográficos naturais e artificiais mais em evidência neste município. De acordo com essa idéia as áreas de atuação seriam as seguintes: ÁREA 1: situar-se-ia ao Norte da Rodovia Presidente Castelo Branco (SP 280) e a Oeste do Rio Tietê; ÁREA 2: ao Norte do Rio Tietê e a Leste da Rodovia Presidente Castelo Branco (SP 280); ÁREA 3: entre a Rodovia Presidente Castelo Branco (SP 280) e os trilhos da Estrada de Ferro FEPASA; ÁREA 4: Ao Sul dos trilhos da Estrada de Ferro FEPASA. Os limites acima citados têm por base a PLANTA DO MUNICÍPIO DE BARUERI - Escala 1: 15.000 - Edição atualizada.

Essas áreas de atuação teriam seus próprios Comandantes, que teriam poder de decisão para desenvolver melhor o trabalho da Guarda Municipal, tendo porém que prestar contas ao Comandante Geral da Guarda Civil Municipal. Toda a parte administrativa seria de responsabilidade do Comandante Geral.

Sala Dr. Diógenes Ribeiro de Lima, 21 de agosto de 1997

ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

Vereador

JUSTIFICATIVA

Câmara Municipal de Barueri
A Diretoria Legislativa para providenciar conforme peça a propositura.
Em <u>26/08/97</u> .
Presidente

Visando dar uma melhor adequação à atuação da Guarda Civil Municipal, é de suma importância esta divisão ora proposta. O Comandante de cada área teria uma melhor visão dos problemas a ele atinentes. Os Guardas Municipais conheceriam melhor a sua região, com suas problemáticas e suas peculiaridades; ficariam conhecendo melhor os habitantes do local, bem como também seriam melhor conhecidos. O conhecimento mútuo traz diversas vantagens no serviço cotidiano, fazendo com que se visualize de imediato qualquer irregularidade que esteja acontecendo. Os funcionários dos Próprios

ofício 556/97



1032

Câmara Municipal de Barueri
ESTADO DE SÃO PAULO

Municipais teriam um acesso mais imediato aos componentes da Guarda Municipal, bem como ao seu Comandante da Área, facilitando o entendimento e a missão principal de nossa Corporação.

Em qualquer pesquisa que se promova, envolvendo as prioridades que o cidadão deseja sejam providas, o item segurança aparece sempre com destaque inequívoco, em face da crescente onda de violência. O cidadão tendo em sua região um destacamento da Guarda Municipal sentir-se-á mais amparado e protegido, além de verificar “in loco” a prioridade que o poder público dá a ele.

O contingente de cada área seria prescrito de acordo com fatores peculiares tais como quantidade de Próprios Municipais, dimensão da área etc.

Gostaria de salientar que o primeiro pedido para a criação da Guarda Civil Municipal partiu deste vereador, por meio da Indicação No. 52/93 de 01 de fevereiro de 1993, reiterando esse pedido por meio do Requerimento No. 462/93 de 13 de outubro de 1993. Posteriormente o Sr. Chefe do Executivo enviou em 08 de agosto de 1994 o Projeto de Lei Complementar No. 05/94, que dispunha sobre a “Criação da Guarda Civil Municipal de Barueri”, através da Mensagem No. 18/94 de 08 de agosto de 1994, que devidamente analisada por este vereador propôs algumas Emendas a esse Projeto de Lei, que não foram aceitas. Em 20 de fevereiro de 1995, através da Mensagem No. 003/95, o Sr. Prefeito Municipal propunha o Projeto de Lei Complementar No. 03 de 20 de fevereiro de 1995 que falava, justamente da Inconstitucionalidade do parágrafo único do Art. 2º da lei que criou a Guarda Civil Municipal (Lei Complementar No. 20 de 06 de setembro de 1994) fato esse devidamente contido nas Emendas enviadas por este vereador e já citadas anteriormente. O pedido do Sr. Chefe do Executivo se baseava no telex No. 19/95 datada de 13/02/95 do Sr. Delegado de Polícia Divisionário, que pedia a supressão do parágrafo acima citado para que após o atendimento deste item e de outros de ordem administrativa, pudesse dar andamento ao pedido de Registro da Guarda Civil Municipal de Barueri.

Divido nestes fatos e sabedor que o pedido referente a esta Indicação tem um alto grau de respeito à nossa população é que termino esta Indicação, esperando, Sr. Prefeito, que ela mereça ser tratada com o respeito nunca negado por V. Exa.